



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 06/12/2018 - STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO-----Presidente-----
OTÁVIO NORONHA-----Vice- Presidente-----
DECIO NEUHAUS-----
RONALDO BOTELHO PIACENTE-----Ausente-----
JOÃO BOSCO LUZ DE MORAES-----
JOSÉ PERDIZ DE JESUS-----Ausente-----
MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA-----Ausente-----
ANTÔNIO VANDERLER-----
ARLETE MESQUITA-----
LUIS FELIPE BULUS ALVES FERREIRA -----
FELIPE BEVILACQUA DE SOUZA (Procurador Geral)-----

Processo avocado:

Processo 202/2018 da 3ªCD - Denúncia: Denunciados: Amadeu Rodrigues da Silva Junior, então Presidente da Federação de Futebol do Estado da Paraíba, incurso nos Arts. 161-A; 163; 179; 234; 237; 238; 239; 241; 242; 243-A; 243- B; 282 e 283 todos do CBJD c/c Arts. 61; 62; 68-B e 69 do Código Disciplinar da FIFA e Art. 32 do Estatuto do Torcedor;

RESULTADO: “Por unanimidade de votos lhe sendo atribuído as responsabilidades previstas no Art. 163 e as agravantes do Art. 179, ambos do CBJD, condenar Amadeu Rodrigues da Silva Junior, então Presidente da Federação Paraibana de Futebol, a suspensão de 120 (cento e vinte) dias pela adulteração de súmula por infração ao Art. 234 do

CBJD; multá-lo em R\$10.000,00 (dez mil reais) mais 360 (trezentos e sessenta) dias de suspensão por infração ao Art. 237 do CBJD, deixando de aplicar os Arts. 238 e 239 com base no Art. 183, todos do CBJD; Multá-lo em R\$10.000,00 (dez mil) mais a pena de banimento, que o Código denomina de eliminação por infração ao Art. 242 do CBJD e Art. 62 e 69 do Código Disciplinar da Fifa, deixando de aplicar a pena do Art. 243-A e 243-B, face do Art. 183, todos do CBJD. O denunciado foi absolvido das demais imputações em face ao banimento às demais punições impostas de suspensão em dias ficam suspensas, mantidas as multas que deverão ser comprovadas nos autos no prazo de 07 (sete) dias.

Funcionou na defesa do Sr. Amadeu Rodrigues Dr. Eduardo Marcelo Araújo.

Houve o depoimento das testemunhas: Sr. Francisco de Assis Serpa, Corregedor do TJD/PB e Sr. Valdir Bezerra Cabral, ex-Presidente do Grêmio Serrano.


Aliné Andriolo
Secretária do Pleno do STJD